



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2016. (Do Sr. Alexandre Leite)

Requer a apensação dos Projetos de Lei nº 4.060/2012 e 5.276/2016, por se tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 5.276/2016, do Poder Executivo, que “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e da dignidade da pessoa natural” ao Projeto de Lei nº 4.060/2012, de autoria do Deputado Milton Monti, que também “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, e dá outras providências”, tendo em vista se tratarem de matérias correlatas.

Nesse sentido, por razões de economia processual, faz-se necessária a apensação das proposições supracitadas.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado ALEXANDRE LEITE
DEMOCRATAS/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento objetiva promover a apensação do Projeto de Lei nº 5.276/2016, do Poder Executivo, que “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e da dignidade da pessoa natural” ao Projeto de Lei nº 4.060/2012, de autoria do Deputado Milton Monti, que também “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, e dá outras providências”.

No mérito, tem-se que ambos os projetos de lei possuem a mesma finalidade (correlação plena de matéria), qual seja, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Ainda que de amplitudes díspares, há, na espécie, incontroversa similaridade temática entre eles.

Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (caput e inciso II).

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro seja o Projeto de Lei nº 5.276/2016 apensado ao Projeto de Lei nº 4.060/2012.

Sala das Sessões, de de 2016.

Deputado ALEXANDRE LEITE
DEMOCRATAS/SP